Lei nº. 1.642/2016
DE: 14.03.2016

*"**Reajusta o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências."***

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Por força da presente Lei, reajusta-se o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Comodoro, no percentual de **11,60% (onze vírgula sessenta por cento**), obedecendo-se os limites constitucionais.

§ 1º. Ante a concessão do presente reajuste, o subsídio de que trata o **art. 1° da Lei n.° 1.402/2012 de 20.09.2012**, passará a vigorar nos seguintes moldes:

I. O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro passará ao valor de R$ 3.839,88 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

§ 2º. Em razão da concessão do reajuste do subsídio de que trata o **art. 2º da Lei nº 1.402/2012** de **20.09.2012**, o subsídio dos membros da Mesa Diretora, passará a vigorar nos seguintes moldes:

I. **R$ 6.399,81 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) para o Presidente da Mesa Diretora;**

II. **R$ 4.479,86 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para os demais membros da Mesa Diretora.**

Art. 2º. As demais disposições constantes da **Lei n.° 1.402/2012 de 20.09.2012**, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/03/2016**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 1.575/2015 de 19/05/2015.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de março de 2016.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal